TE . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 09, de 24 de fevereiro de 1.989, passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO:-A partir de 1º de março de 1.989 os valores - constantes do "caput" passarão a vigorar da seguinte forma:

DIRETOR GERAL - Classe 1........................NCrz$544,76
CHEFE DE SECRETARIA - Classe 5..................NCrz$366,63
ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7.................NCrz$275,89
ASSISTENTE LEGISLATIVO - Classe 8...............NCrz$232,20
TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO - Classe 8............NCrz$232,20
CONTADOR - Classe 4.............................NCrz$399,62

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (-14/03/89).

Aquevirque Antonio Nholla
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

:.:
:.:
:.:

LEI Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E A MESA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE. . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finança, Setor de Contabilidade da Prefeitura Munici - pal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de NCrz$108.

000,00 (cento e oito mil cruzados novos), visando ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

<u>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</u>

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3110	Pessoal
3111	Pessoal Civil................NCz$108.000,00

<u>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</u>

01	Legislativa
0101	Processo Legislativo
01010010	Ação Legislativa
01010012.01	Manutenção das Ativ. Legislativas
	...........................NCz$108.000,00

<u>ARTIGO 2º:-</u>O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

<u>ARTIGO 3º:-</u>Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (22/03/1989).

AQUEVERQUE ANTONIO NHOLLA

- PRESIDENTE -

.:

:.

.:

<u>LEI Nº 27, DE 04 DE ABRIL DE 1.989.</u>

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA,

A seguinte . . .